



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO LOURENÇO  
DA MATA**



# DILIGÊNCIAS DOCUMENTAIS (ACÓRDÃO TCU - 1.211/21)



Assunto: **Diligências - Acórdão TCU 1211.2021**

De <cplose@slm.pe.gov.br>

Para: <deize.jacome@orizonvr.com.br>

Data 29/01/2025 12:02



- Parecer habilitação.pdf (~287 KB)

Bom dia!

Prezados Senhores;

Pelo presente encaminhamos PARECER TÉCNICO de análise de documentos de habilitação - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005.2024, momento em que informamos que a referida empresa possui o prazo de 24h, para fins de comprovar condição pretérita a referida licitação, com fins de cumprimento das exigências do instrumento convocatório.

Itens:

6.10.2.2 - A empresa deverá apresentar a Licença de Operação (LO) válida, expedida pelo órgão estadual ou municipal de controle ambiental do local de origem da licitante, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989. (Vencida em 06/07/2024)

12.3.4 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (AUSENTE)

1. a) As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

- 1) Índice de Liquidez Corrente:  $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$
- 2) Índice de Liquidez Geral:  $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$
- 3) Índice de Solvência Geral:  $ISG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

12.3.12 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006. (AUSENTE)

Desde já, ficamos no aguardo.

Atenciosamente;

Karlla Barros

Agente de contratação

Assunto: **Resposta automática: Diligências - Acórdão TCU 1211.2021**  
De Deize Maria Jacome Alves <deize.jacome@orizonvr.com.br>  
Para: cplose@slm.pe.gov.br <cplose@slm.pe.gov.br>  
Data 29/01/2025 12:02

Estarei ausente no período de 06/01/25 a 04/02/25, Assuntos relacionados **ao comercial** enviar e-mail para [adriana.lins@orizonvr.com.br](mailto:adriana.lins@orizonvr.com.br) (ADRIANA LINS).



Assunto: **Fwd: Diligências - Acórdão TCU 1211.2021**  
De: <cplose@slm.pe.gov.br>  
Para: <adriana.lins@orizonvr.com.br>  
Data: 29/01/2025 12:05



- Parecer habilitação.pdf (~287 KB)

Segue para fins de conhecimento e providências cabíveis.

Desde já ficamos no aguardo.

Karlla Barros

Agente de contratação

----- Mensagem original -----

**Assunto::**Diligências - Acórdão TCU 1211.2021

**Data:**29/01/2025 12:02

**De:**cplose@slm.pe.gov.br

**Para::**deize.jacome@orizonvr.com.br

Bom dia!

Prezados Senhores;

Pelo presente encaminhamos PARECER TÉCNICO de análise de documentos de habilitação - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005.2024, momento em que informamos que a referida empresa possui o prazo de 24h, para fins de comprovar condição pretérita a referida licitação, com fins de cumprimento das exigências do instrumento convocatório.

Itens:

6.10.2.2 - A empresa deverá apresentar a Licença de Operação (LO) válida, expedida pelo órgão estadual ou municipal de controle ambiental do local de origem da licitante, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989. (Vencida em 06/07/2024)

2.3.4 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (AUSENTE)

1. a) As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

1) Índice de Liquidez Corrente:  $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

2) Índice de Liquidez Geral:  $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

3) Índice de Solvência Geral:  $ISG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

12.3.12 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006. (AUSENTE)

Desde já, ficamos no aguardo.

Atenciosamente;

Karlla Barros

Agente de contratação

